



7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

JML

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

52

Livro: 1647
Folha: 83
Protocolo: 153.925
Viz: Original
Comparto: 10-6

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e onze (23/03/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como Outorgantes Vendedores, **MARLENE MIRANDA ALVES**, funcionária pública federal, CI RG nº 355.908-SSP/GO e CPF nº 124.746.811-91, e seu marido, **AGNALDO ALVES LUIS**, funcionário público municipal, CI RG nº 2014376-2ª.via-SPTC/GO e CPF nº 499.404.651-49, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital, na Rua José Gomes Baylão, qd. 44, lt. 11, Conjunto Morada Nova; e, de outro lado, como Outorgada Compradora, **CARMEM MIRANDA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, divorciada, autônoma, CI RG 558.996-2a via SSP/GO e CPF. 363.388.001-10, residente e domiciliada na Avenida Milão, quadra 07, Bloco D, aptº 801, Edifício Turmalinas Residencial Eldorado, nesta capital, neste ato representada por seu bastante procurador, **ANDERSON FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, autônomo, CI RG 3.115.193-DGPC/GO 2a via, e CIC. 566.053.401-59, residente e domiciliado na Avenida Milão, quadra 07, Bloco D, aptº 801, Edifício Turmalinas Residencial Eldorado, nesta capital, conforme procuração de fls. 72, livro 1143, deste tabelionato; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Um lote de terras para construção urbana de número 11 (onze), da quadra 44 (quarenta e quatro), situado à Rua José Gomes Baylkão, CONJUNTO HABITACIONAL MORADA NOVA, nesta capital, com a área de 275,00 metros quadrados**, sendo: 11,00 metros de frente e fundo com o lote 04; 25,00 metros dos lados, com os lotes 10 à direita e 12 à esquerda; e a **casa residencial, tipo H1-3QTC, com: sala de estar, circulação, banho social, 03 quartos sociais, cozinha, área de**

em Preferência de Financiamento e Sub-rogação de direitos e obrigações e Satifização de Hipoteca, datado de 30/11/85, os proprietários retro qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula à **MARLENE**

1- Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião



Livro: 1647
Folha: 84
Protocolo: 153.925
Via: Original
Cartório: 10-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

mf
3

serviço, com a área construída de 60,65m²; havido por compra feita a Hamilton Afonso Ferreira, conforme Contrato de Compra e Venda com Transferência de Financiamento e Sub-rogação de Direitos e Obrigações e Ratificação de Hipotecada, datado de 30.11.1985, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1^a. Circunscrição desta comarca, sob nº **R6-47.353**; **o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 415.056.0076.000-0, com o valor venal de R\$44.472,96; e, SEGUNDO:** Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, a outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se à apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de ônus e a do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº mf da verdade.

com Transferência de Financiamento e Sub-rogação de Direitos e Obrigações e Ratificação de Hipoteca, datado de 30/11/85, os proprietários retro qualificadas venderam o imóvel objeto desta matrícula à MARLENE



7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1647
Folha: 85
Protocolo: 153.925
Via: Original
Cartório: 10-6

Goiânia, 23 de março de 2011

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Marlene Miranda Alves
MARLENE MIRANDA ALVES

Aginaldo Alves Luis
AGNALDO ALVES LUIS

Anderson Ferreira Ribeiro
CARMEM MIRANDA FERREIRA DA COSTA
Pp Anderson Ferreira Ribeiro

Emolumentos 790,00
Taxa Judiciária 51,25
Data da Receita 23/03/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora *[Signature]*



7º TABELIONATO DE NOTAS
ESTADO DE GOIÁS - Goiânia-GO
Rua...
Flamínio Franco de Castro
Tabelião de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 462.397 - Livro: 1S - Folha: 57V

Atos Praticados
R13 - 47.353 - Compra e Venda

Em 14/07/2011. O Suboficial
Emolumento/TX. Fixado em R\$ 405,90
Sheila Mª de Sena Sales
Suboficial



com Transferência de Financiamento e Sub-rogação de Direitos e Obrigações e Ratificação de Hipoteca, datado de 30/11/85, os proprietários retro qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula à MARLENE